



CONVITE N.º 002/2011.

Convite para aquisição, montagem e instalação de Móveis sob medida, para equipar a cozinha/refeitório do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, através da Comissão Especial de Licitação, designada através da Portaria **n.º 085/2011**, torna público a Licitação acima identificada, que tem como objeto a aquisição de Móveis para equipar a cozinha/refeitório do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, e que se processará pela modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL **com entrega, montagem e instalação em até 20 dias úteis, após entrega do empenho**, nos termos desta Licitação e em conformidade com as disposições da lei N.º 8.666/93 e suas alterações e ao Processo n.º. C0161 de 23-02-2011 (RI 016-2011).

1.2. A Comissão Especial de Licitação receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação até o **dia 30 de maio de 2011, às 14:30 horas, na Sala de Licitações, situada na Avenida Inconfidência, 817 – 3º andar, Centro, Canoas (RS).** Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento da documentação e das propostas financeiras e será dado início a abertura dos envelopes.

1.3. As cópias deste Convite e de seus Anexos, poderão ser obtidas no CANOASPREV, no endereço acima citado, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 12h30min às 18h, ou pelo site www.canoasprev.rs.gov.br, em publicações, licitações;

1.4. Os pedidos de **esclarecimentos e informações gerais** poderão ser encaminhados à Comissão de Licitações pelo e-mail: canoasprev@canoasprev.rs.gov.br;

1.5. As impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito junto ao **Protocolo do CANOASPREV, andar térreo**, não serão aceitos documentos emitidos via fax, correio ou e-mail;

1.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I - Modelo de Proposta Financeira;

II - Modelo de declaração de não impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento do art. 27, Inc. V, da Lei n.º 8.666/93.

III - Estimativa de Custo e Especificações Técnicas, Preço;

IV - Carta de Credenciamento;

Avenida Inconfidência, 817 Centro-Canoas/RS CEP 92020-320 Fone: (51)34628800 Fax:34628823

E-mail: canoasprev@canoasprev.rs.gov.br

CNPJ: 05.550.055/0001-99



CONVITE N.º 002/2011.

V - Declaração de Realização de Vistoria do local a ser realizada a montagem e instalação, bem como conferência das medidas;

VI - Minuta de Contrato.

VII – Descrição do Objeto e Projeto.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como **objeto a aquisição, montagem e instalação de Móveis sob medida para equipar a cozinha/refeitório** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, situado na Avenida Inconfidência, 817 Centro-Canoas/RS), conforme especificações técnicas constantes dos anexos I e III deste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A documentação e as propostas financeiras serão recebidas pela Comissão Especial de Licitação em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

CANOASPREV CONVITE N.º 002/2011 ENVELOPE N.º 01 DOCUMENTAÇÃO PREPONENTE: NOME DO PREPONENTE (admitida a identificação do proponente por envelope timbrado)	CANOASPREV CONVITE N.º 002/2011 ENVELOPE N.º 02 PROPOSTA FINANCEIRA PREPONENTE: NOME DO PREPONENTE (admitida a identificação do proponente por envelope timbrado)
---	---

3.2. O envelope n.º 01 deverá conter:

a) Declaração formal, conforme modelo Anexo II, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo do Anexo IV.

b) Certidão de regularidade para com o FGTS e o INSS, dentro do seu prazo de validade.



CONVITE N.º 002/2011.

c) Contrato Social.

d) Declaração de Realização de Vistoria do local a ser realizada a montagem e instalação, bem como conferência das medidas (conforme modelo Anexo V).

Observações relativas aos documentos de habilitação:

3.2.1. Os documentos contidos no envelope n.º. 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados à Comissão de Licitação na sessão pública de abertura da licitação, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na Internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão de Licitação, se entender necessário, poderá diligenciar na Internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão aceitas cópias de documentos em papel termo sensível (fax).

3.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça seu entendimento.

3.2.3. A empresa que, no ato da abertura dos envelopes, não puder estar representada por sócio-gerente, diretor ou presidente, poderá se fazer representar por procurador/credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento nos termos do modelo do anexo IV, outorgando-lhe poderes gerais para negociação, bem como os especiais de assinar/rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, discordar, concordar, requerer e desistir de prazos recursais.

3.2.3.1. A procuração ou carta de credenciamento deverá estar dentro do envelope n.º 01 ou ser neste afixada, caso o procurador/credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta financeira.

3.2.4. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

3.2.5. A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.3. O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, datilografada ou impressa, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, com a descrição exata do(s) produto(s) (marca-modelo), se for o caso, conforme modelo de proposta financeira - Anexo I deste Convite, assinada por sócio-gerente, diretor, presidente, ou preposto munido

Avenida Inconfidência, 817 Centro-Canoas/RS CEP 92020-320 Fone: (51)34628800 Fax:34628823

E-mail: canoasprev@canoasprev.rs.gov.br

CNPJ: 05.550.055/0001-99



CONVITE N.º 002/2011.

de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo do Anexo IV.

Observações relativas à Proposta Financeira:

3.3.1. Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

3.3.2. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências das cláusulas do Edital importa na submissão do proponente às regras nele estabelecidas.

3.3.3. As propostas apresentadas em papel termo-sensível (fac-símile ou fax), telex, telegrama ou semelhantes serão desclassificadas.

3.3.4. A apresentação das propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

3.3.5. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4. DO JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que preenchidas as especificações do Edital e de seus Anexos.

4.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

4.3. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas que contenham preços manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis, ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

4.4. Fica ressalvada à Comissão Especial de Licitações, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às licitantes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

a) julgar livremente a presente licitação, observadas as normas legais

Avenida Inconfidência, 817 Centro-Canoas/RS CEP 92020-320 Fone: (51)34628800 Fax:34628823

E-mail: canoasprev@canoasprev.rs.gov.br

CNPJ: 05.550.055/0001-99



CONVITE N.º 002/2011.

editais pertinentes;

b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;

c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e/ou que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

4.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.6. É facultada, ainda, à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

4.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

4.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitações poderá fixar às licitantes o prazo de **3 (três) dias** úteis ("Art. 48, § 3.º *in fine*" Lei nº 8.666/93) para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

4.9. O resultado do julgamento e demais decisões proferidas pela Comissão Especial de Licitação será afixado no Mural do CANOASPREV sito na Avenida Inconfidência, 817 - **andar térreo**, Centro, Canoas/RS, bem como, publicado no site **www.canoasprev.rs.gov.br**;

4.10. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5. DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A Comissão Especial de Licitação convocará regularmente a licitante a ser convocada para assinar o termo de CONTRATO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 5.4.

5.2. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não assinar o termo de CONTRATO no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das

Avenida Inconfidência, 817 Centro-Canoas/RS CEP 92020-320 Fone: (51)34628800 Fax:34628823

E-mail: canoasprev@canoasprev.rs.gov.br

CNPJ: 05.550.055/0001-99



CONVITE N.º 002/2011.

sanções previstas no item 5.4.

5.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4. A recusa injustificada em assinar o CONTRATO caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante a ser contratada multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total a ser contratado, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. As exigências para a execução do CONTRATO e demais cláusulas, que deverão ser atendidas na íntegra, encontram-se dispostas nos Anexos, ANEXO III - ESTIMATIVA DE CUSTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Constituir-se-ão obrigações da empresa vencedora, além das demais previstas neste Convite e dele decorrentes:

a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Convite e em seus Anexos III e VI;

b) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

c) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação.

d) Visitar o local onde serão montados e instalados os móveis.

7.2. As especificações do objeto licitado estão descritos nos Anexos III e VI deste Convite.

7.3. A Comissão Especial de Licitação convocará a licitante a ser contratada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 9 - DAS PENALIDADES.

Avenida Inconfidência, 817 Centro-Canoas/RS CEP 92020-320 Fone: (51)34628800 Fax:34628823

E-mail: canoasprev@canoasprev.rs.gov.br

CNPJ: 05.550.055/0001-99



CONVITE N.º 002/2011.

7.4. É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

8. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização estará a cargo da Diretoria Executiva do CANOASPREV, que poderá recusar e solicitar a substituição, com expensas a cargo da contratada, de todo ou parte do objeto que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** Multa de 1% (hum por cento) por dia útil de atraso na entrega do(s) produto(s), aplicado sobre o valor total da contratação em atraso até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- b)** Multa de 5% (cinco por cento), em caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, aplicável sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente;
- c)** Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total do contrato ou do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, aplicável sobre o valor total, atualizado monetariamente;

9.2. Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 'b' e 'c' supra, a vencedora, além da aplicação da multa correspondente, poderá sofrer as penalidades de que tratam os incisos III e IV, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CANOASPREV, por prazo de 1 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e de 2 (dois) anos para o caso de inexecução total do contrato.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 7.3. supra, acarretará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do objeto, aplicável sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente.



CONVITE N.º 002/2011.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1. Para o recebimento dos móveis, objeto desta licitação, o CANOASPREV designa os servidores, nomeados pela **Portaria nº. 086** de **15-04-2011**, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a- provisoriamente, no ato da entrega dos móveis, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b- definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da quantidade, qualidade e características do produto e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 10.1.a.

10.2. A Comissão de recebimento efetuará a fiscalização do material, conforme os critérios definidos neste edital, sendo que, quando o mesmo não for entregue a contento a licitante vencedora será notificada por escrito, devendo, imediatamente regularizar o material no prazo previsto neste edital.

10.3. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

11 - DA GARANTIA

11.1. O objeto do presente Contrato terá garantia de **02** (dois) anos, a contar da data do recebimento definitivo, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos daí decorrentes.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A execução do Contrato se fará por preço certo, e o respectivo pagamento far-se-á, após a apresentação da(s) fatura(s) junto ao Protocolo do CANOASPREV e com a emissão do atestado de funcionalidade dos móveis e de atendimento das especificações técnicas, emitido pela Comissão de Recebimento em até 10(dez) dias.

12.2. A(s) fatura(s) protocolada(s) deverão conter o número do Contrato e do Edital de origem, não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a empresa vencedora suportará o ônus decorrente do atraso.

12.3. A vencedora da licitação deverá anexar as faturas, fotocópias das guias de recolhimento de INSS e do FGTS, já exigíveis, de seus empregados, acompanhadas de fotocópia autenticada ou original da folha de pagamento, nos termos da Lei nº 9.032/95.



CONVITE N.º 002/2011.

13. DA DOTAÇÃO

Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações orçamentárias sob o n.º **30.01.04.122.0012.2216.3449052 e 30.02.04.122.0012.2212.3449052 - Equipamentos e Material Permanente**, que estão especificadas no processo n.º C0161 de 23 de fevereiro de 2011 - RI 016-2011.

14. FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas(RS).

CANOASPREV, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (28- 04-2011).

HAROLDO CARVALHO LEÃO
PRESIDENTE DO CANOASPREV

RICARDO LUIS SILVA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



CONVITE N.º 002/2011.

(Papel timbrado da empresa, se for possível)

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos, abaixo, nossa proposta financeira, declarando que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas pelo CONVITE N.º 002/2011.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01 (um) balcão de quatro portas de correr, 2m e 45 cm de largura, profundidade 56 cm, altura 67 cm., com laterais engrossadas de 3cm, com puxadores em metal inox; Caixa em MDF 15 mm melamina branca. Portas em MDF 15 mm revestidas com fórmica verde claro, portas em formato veneziana		
02	01(um) tampo em pedra granito preta de 60cm x 56cm x 20cm e espelho (conforme padrão já existente);		
03	01 (um) gaveteiro de quatro gavetas com corrediça telescópica, largura de 80 cm, profundidade 56 cm, altura 67 cm., com laterais engrossadas de 3cm, com chave individual para cada gaveta e puxadores em metal inox; Caixa em MDF 15 mm melamina branca. Gavetas em MDF 15 mm revestidas com fórmica verde claro, Obs. : a primeira gaveta deverá ter divisórias para talheres, em fórmica.		
04	01 (um) tampo em pedra granito preta de 80cm x 56cm x 20cm e espelho , (conforme padrão já existente)		



05	01 (um) armário de oito portas, largura de 4m, altura 2m, profundidade 50 cm, laterais engrossadas de 3 cm., com 5 prateleiras, com chave individual para cada porta e puxadores em metal inox. Caixa em MDF 15 mm melamina branca, Portas em MDF 15 mm revestidas com fórmica verde claro.		
06	01 (um) armário quatro portas, largura 90 cm, altura 2m, profundidade 40 cm com 3 prateleiras e laterais engrossadas de 3cm., com chave individual para cada porta, e puxadores em metal. Caixa em MDF 15 mm melamina branca, portas em MDF 15 mm revestidas com fórmica verde claro. Obs.: puxadores em metal inox.		
07	02 (duas) Mesas engrossadas, para refeitório, largura 90 cm, comprimento 2,30 cm, cantos arredondados, reforçada com barra de ferro 70 x 30 de ponta a ponta, pés em forma de L. Tampo em fórmica verde claro.		
TOTAL GERAL:		R\$

CONVITE N.º 002/2011

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

4. (local e data):

5. Assinatura do Proponente (devidamente identificado por carimbo, datilografia ou digitação do nome e da qualificação)



CONVITE N.º 002/2011

(Papel timbrado da empresa, se for possível)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro(amos) _____ que a Empresa
_____, CNPJ n.º _____
_____, não está temporariamente
suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a
Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal,
empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos
termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da
Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em
modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por
escrito, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais
de Canoas – CANOASPREV.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 01.



CONVITE N.º 002/2011.

(Papel timbrado da empresa, se for possível)

ANEXO III - ESTIMATIVA DE CUSTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01 (um) balcão de quatro portas de correr, 2m e 45 cm de largura, profundidade 56 cm, altura 67 cm., com laterais engrossadas de 3cm, com puxadores em metal inox, Caixa em MDF 15 mm melamina branca. Portas em MDF 15 mm revestidas com fórmica verde claro, portas em formato veneziana.	2.092,17	2.092,17
02	01(um) tampo em pedra granito preta de 60cm x 56cm x 20cm e espelho (conforme padrão já existente)	175,00	175,00
03	01 (um) gaveteiro de quatro gavetas com correção telescópica, largura de 80 cm, profundidade 56 cm, altura 67 cm., com laterais engrossadas de 3cm, com chave individual para cada gaveta e puxadores em metal inox, Caixa em MDF 15 mm melamina branca. Gavetas em MDF 15 mm revestidas com fórmica verde claro.) Obs.: a primeira gaveta deverá ter divisórias para talheres, em fórmica.	1.098,17	1.098,17
04	01 (um) tampo em pedra granito preta de 80cm x 56cm x20cm e espelho , (conforme padrão já existente).	230,00	230,00
05	1 (um) armário de oito portas, largura de 4m, altura 2m, profundidade 50 cm, laterais engrossadas de 3 cm., com 5 prateleiras, com chave individual para cada porta e puxadores	6.569,90	6.569,90



	em metal inox. Caixa em MDF 15 mm melamina branca, Portas em MDF 15 mm revestidas com fórmica verde claro.		
06	01 (um) armário quatro portas, largura 90 cm, altura 2m, profundidade 40 cm com 3 prateleiras e laterais engrossadas de 3cm., com chave individual para cada porta , e puxadores em metal. Caixa em MDF 15 mm melamina branca, portas em MDF 15 mm revestidas com fórmica verde claro.	1.696,10	1.696,10
07	02 (duas) Mesas engrossadas, para refeitório, largura 90 cm, comprimento 2,30 m, cantos arredondados, reforçada com barra de ferro 70cm x 30cm de ponta a ponta, pés em forma de L . Tampo em fórmica verde claro. ANEXO PROJETO DOS MÓVEIS. OBS.: A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, DEVERÁ VIR AO LOCAL DA INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PARA CONFERIR AS MEDIDAS.	2.552,00	2.552,00
TOTAL GERAL:		R\$	14.413,34

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 14.413,34 (quatorze mil, quatrocentos e treze reais e trinta e quatro centavos).



CONVITE N.º 002/2011.

(Papel timbrado da empresa, se for possível)

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., neste ato representada por
seu sócio-gerente / diretor /presidente
.....
....., credencia o (a) Sr.(a),
Carteira de Identidade n.º....., conferindo-
lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados
com CONVITE N.º 002/2011, assim com poderes gerais para negociação,
bem como os especiais de assinar/rubricar toda a documentação e as
propostas, emitir declarações, discordar, concordar, requerer e desistir de
prazos recursais.

(Local e data)

.....
Assinatura do Proponente (devidamente identificado
por carimbo, datilografia ou digitação do nome e da qualificação)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que o Sr/Sr^a _____, Identidade n° _____, CPF n° _____, neste ato representando a empresa _____, CNPJ _____, visitou os locais descritos abaixo, tomando conhecimento das informações e condições locais necessárias para a participação no **Convite Nº. 002/2011, inclusive verificando os locais e as medidas dos móveis a serem confeccionados e instalados.**

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Sede do CANOASPREV
Av. Inconfidência, nº 817, Centro, Canoas

CARIMBO E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL ATESTANDO A
REALIZAÇÃO DA VISITA

Data:

OBSERVAÇÕES:

I) As visitas deverão ser realizadas por pessoa indicada pela licitante, a qual deverá estar de posse de documento de identidade e de Carta de Representação onde conste: nome, n° do CNPJ, endereço e telefone da empresa, bem como identidade, nome completo e assinatura do responsável pela empresa e dados do representante, até o segundo dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, devendo ser previamente agendadas pelo telefone: (51)3462-8800, com Clair Janete Américo Almeida ou Lucas Gomes da Silva.

II) A não comprovação de que a licitante efetuou a visita na unidade acima mencionada implicará sua inabilitação.

III) A realização de vistoria no local acima mencionado se justifica pela peculiaridade da realização dos serviços.



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Licitação conforme Convite n.º 002/2011 e seus Anexos e à Lei nº 8.666/93 - Processo nº. C0161 de 23-02-2011, RI 016-2011.

CONTRATO N.º/2011.

Aquisição, confecção, montagem e instalação de Móveis sob medida, para equipar a cozinha/refeitório do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, entidade autárquica, com personalidade jurídica e autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Haroldo Carvalho Leão, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado,....., estabelecida (ou residente e domiciliado) em....., na Rua/Avenida..... n.º, inscrita no CNPJ (ou inscrito no CPF) sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)(no caso de empresa), têm entre si justa e avençada a aquisição, confecção, montagem e instalação de Móveis sob medida, para equipar a cozinha/refeitório do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, em conformidade das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente licitação tem como **objeto a aquisição, confecção, montagem e instalação de Móveis sob medida, para equipar a cozinha/refeitório** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, conforme especificações técnicas constantes nos anexos I e III deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O preço total para a aquisição do objeto da licitação, incluindo, materiais, mão-de-obra, frete(s) e quaisquer deslocamentos, embalagens, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais encargos pagos em decorrência do Contrato, é de R\$(.....).



CLÁUSULA QUARTA:

Constituir-se-ão obrigações da empresa vencedora, além das demais previstas neste Contrato e dele decorrentes:

- a)** Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste;
- b)** Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- c)** Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.
- d)** O prazo de entrega do objeto licitado é de até **20 (vinte) dias úteis, a contar da data de entrega da Nota de Empenho.**

CLÁUSULA QUINTA:

Para o recebimento dos móveis, objeto desta licitação, o CANOASPREV designa os servidores, nomeados pela **Portaria nº. 086 de 15-04-2011**, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, quando da conclusão da entrega, e será fornecido 10 (dez) dias após o recebimento do objeto no local indicado, conforme registro de recebimento feito pela Comissão de Recebimento.
- b)** Definitivamente, sendo fornecido 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

Parágrafo único: O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

A fiscalização estará a cargo da Diretoria Executiva do CANOASPREV, que poderá recusar e solicitar a substituição, com expensas a cargo da contratada, de todo ou parte do objeto que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O objeto do presente Contrato terá garantia de **02 (dois) anos**, a contar da data do recebimento definitivo, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos daí decorrentes.



CLÁUSULA OITAVA:

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de 1% (hum por cento) por dia útil de atraso na realização dos serviços e entrega do(s) produto(s), aplicado sobre o valor total do(s) serviço(s) em atraso, atualizado monetariamente;

b) Multa de 5% (cinco por cento), em caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, aplicável sobre o valor total do(s) serviço(s) , atualizado monetariamente;

c) Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total do contrato ou do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, aplicável sobre o valor total do(s) serviço(s), atualizado monetariamente;

Parágrafo primeiro: Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 'b' e 'c' supra, a vencedora, além da aplicação da multa correspondente, sofrerá a penalidade prevista no artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93:

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CANOASPREV, por prazo de 1 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e de 2 (dois) anos para o caso de inexecução total do contrato.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo segundo: O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77, 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

CLÁUSULA NONA:

A execução do Contrato se fará por preço certo, e o respectivo pagamento far-se-á até 10 (dez) dias, após a apresentação da(s) fatura(s) junto ao Protocolo do CANOASPREV e com a emissão do atestado de funcionalidade dos móveis e de atendimento das especificações técnicas, emitido pela Comissão de Recebimento.

Parágrafo primeiro: A(s) fatura(s) protocolada(s) deverão conter o número do Contrato e do Edital de origem, não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a empresa vencedora suportará o ônus decorrente do atraso.

Parágrafo segundo: A vencedora da licitação deverá anexar as faturas, fotocópias das guias de recolhimento de INSS e do FGTS, já exigíveis, de seus empregados, acompanhadas da folha de pagamento, nos termos da Lei nº 9.032/95.

Avenida Inconfidência, 817 Centro-Canoas/RS CEP 92020-320 Fone: (51)34628800 Fax:34628823

E-mail: canoasprev@canoasprev.rs.gov.br

CNPJ: 05.550.055/0001-99



CLÁUSULA DÉCIMA:

Este Contrato vincula-se ao Processo nº. C0161 de 23 de fevereiro de 2011, RI 016-2011, Convite de n.º 002/2011 e seus Anexos e à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

Servirá de cobertura para as despesas do presente contrato as dotações orçamentárias sob os n.º **30.01.04.122.0012.2216.3449052** e **30.02.04.122.0012.2212.3449052**– Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato, quando não resolvidas administrativamente, serão dirimidas no Foro da Comarca de Canoas(RS). E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

CANOASPREV, aos do dias do mês de do ano de dois mil e onze (...-.....-2011) .

.....
HAROLDO CARVALHO LEÃO
Presidente do CANOASPREV

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ANEXO VII – DESCRIÇÃO DO OBJETO E PROJETO

01 (um) - balcão de quatro portas de correr, 2m e 45 cm de largura, profundidade 56 cm, altura 67 cm., com laterais engrossadas de 3cm, com puxadores em metal inox, Caixa em MDF 15 mm melamina branca. Portas em MDF 15 mm **revestidas com fórmica verde claro, portas em formato veneziana.**

01(um) - tampo em pedra granito preta de 60cm x 56cm x 20cm e espelho (conforme padrão já existente)

01 (um) gaveteiro de quatro gavetas com corrediça telescópica, largura de 80 cm, profundidade 56 cm, altura 67 cm., com laterais engrossadas de 3cm, com **chave individual** para cada gaveta e puxadores em metal inox, Caixa em MDF 15 mm melamina branca.

Gavetas em MDF 15 mm revestidas com fórmica verde claro;

Obs.: a primeira gaveta deverá ter divisórias para talheres, em fórmica.

01(um) - tampo em pedra granito preta de 80cm x 56cm x20cm e espelho , (conforme padrão já existente).

01 (um) armário de oito portas, largura de 4m, altura 2m, profundidade 50 cm, laterais engrossadas de 3 cm., com 5 prateleiras, com **chave individual para cada porta** e puxadores em metal inox.

Caixa em MDF 15 mm melamina branca, Portas em MDF 15 mm revestidas com fórmica verde claro.

01 (um) armário quatro portas, largura 90 cm, altura 2m, profundidade 40 cm com 3 prateleiras e laterais engrossadas de 3cm., com **chave individual para cada porta**, e puxadores em metal.

Caixa em MDF 15 mm melamina branca, portas em MDF 15 mm revestidas com fórmica verde claro.

02 (duas) Mesas engrossadas, para refeitório, largura 90 cm, comprimento 2,30 cm, cantos arredondados, reforçada com barra de ferro 70cm x 30cm de ponta a ponta, pés em forma de L. Tampo em fórmica verde claro.

OBS.: A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, DEVERÁ VIR AO LOCAL DA INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS PARA CONFERIR AS MEDIDAS.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

22



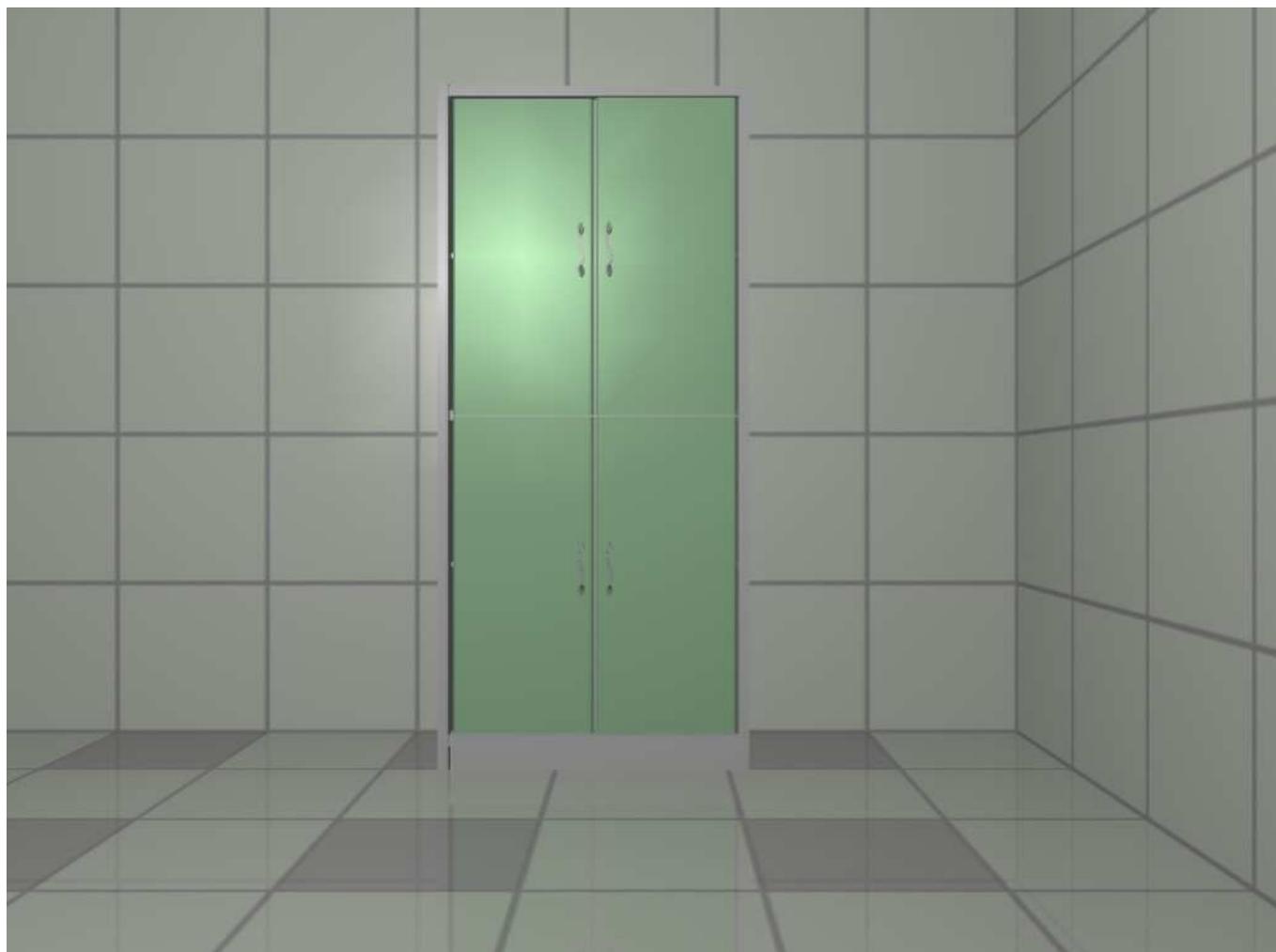
Avenida Inconfidência, 817 Centro-Canoas/RS CEP 92020-320 Fone: (51)34628800 Fax:34628823
E-mail: canoasprev@canoasprev.rs.gov.br
CNPJ: 05.550.055/0001-99



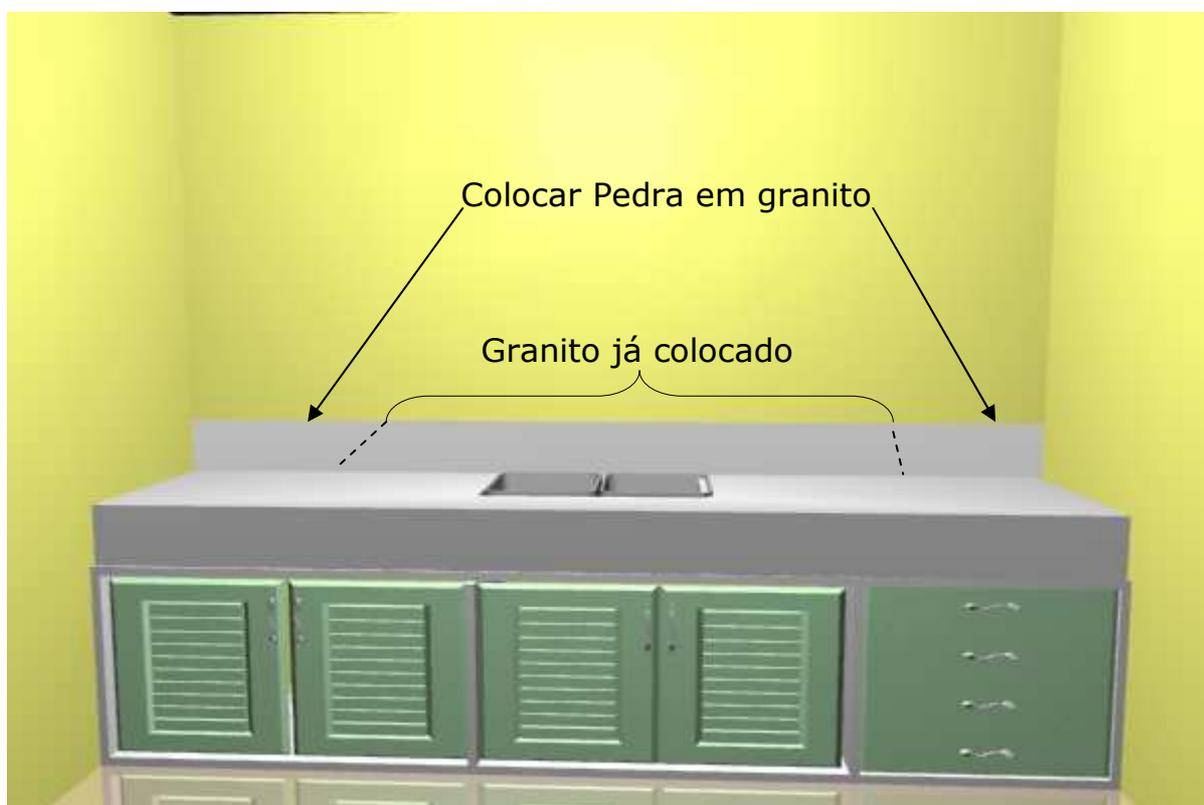
CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

23



Avenida Inconfidência, 817 Centro-Canoas/RS CEP 92020-320 Fone: (51)34628800 Fax:34628823
E-mail: canoasprev@canoasprev.rs.gov.br
CNPJ: 05.550.055/0001-99

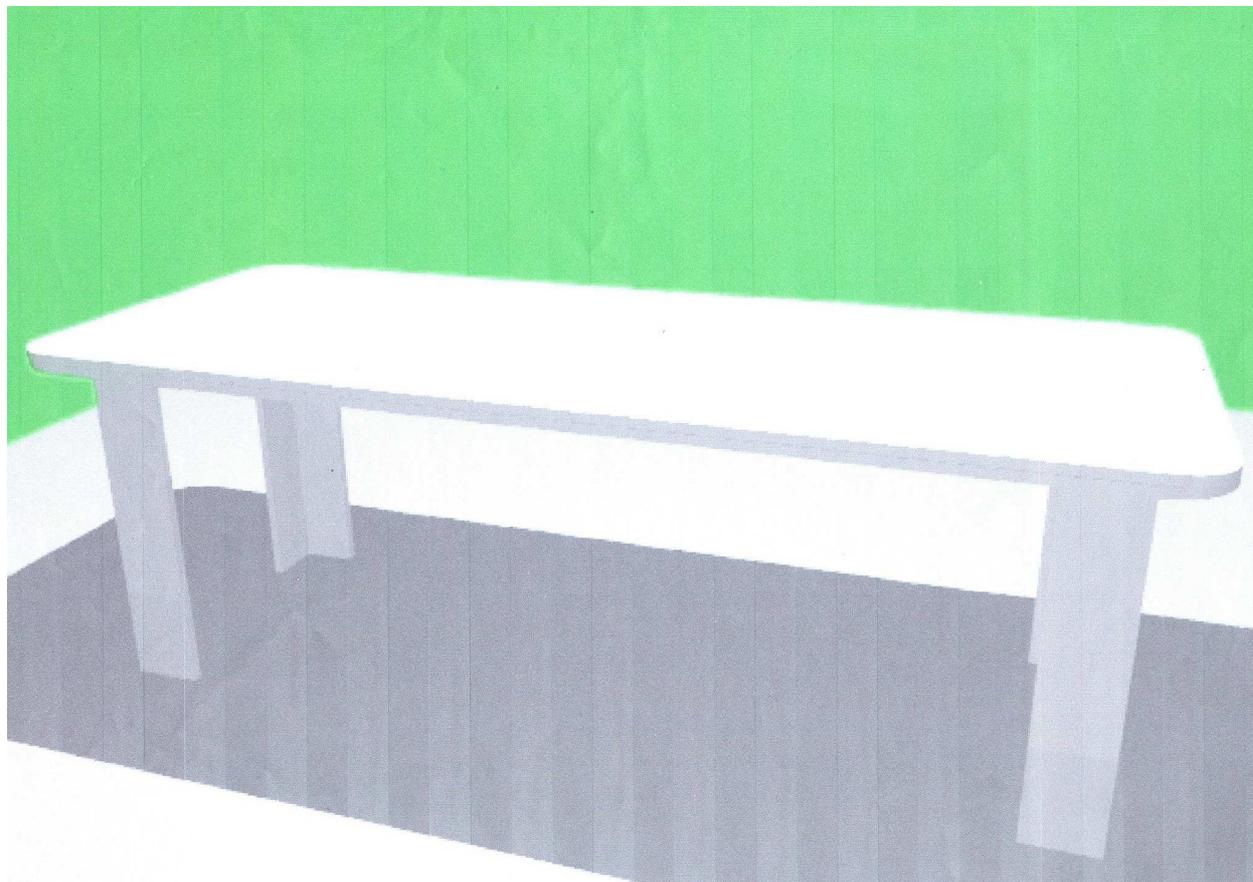




CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

25



**Avenida Inconfidência, 817 Centro-Canoas/RS CEP 92020-320 Fone: (51)34628800 Fax:34628823
E-mail: canoasprev@canoasprev.rs.gov.br
CNPJ: 05.550.055/0001-99**